



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Imperatriz, s/n, Centro, João Lisboa-MA, atendendo a lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública nº 001/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro a dezembro de 2016. Os grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir das 08h(oito horas) do dia 15(quinze) de janeiro de 2016 até às 12h (doze horas) do dia 05(cinco) de fevereiro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa, no endereço acima. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia 08 (oito) de fevereiro de 2016 às 09:00h. (nove horas), na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa – MA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Cidade de João Lisboa -MA.

1.1 DA FONTE PAGADORA

Os recursos, para tanto, serão oriundos do repasse automático do PNAE – FNDE. Conforme detalhado abaixo:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

12.306.0251.2.047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza:3.3.90.30.00.OO – Material de Consumo

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, conforme grupo abaixo especificado:

2.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.1.1 Com base no § 3º, do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, 17/06/2013. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- II – O extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

2.2.1 No envelope nº 02 deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal, do Projeto de Venda conforme ANEXO I.

2.2.2 A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DEVE SER FEITA DE FORMA COMPLETA DE ACORDO COM A PLANILHA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

2.3 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

2.3.1 As amostras dos produtos dos habilitados a participarem da Chamada Pública deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Imperatriz, s/n, Centro, João Lisboa-MA, no dia da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais poderão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

2.4 DA FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

2.4.1 Após a análise das amostras, os locais de produção e a apresentação do SIM serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de verificar se o produtor está apto a produzir o item em que foi declarado provisoriamente vencedor. Somente após a fiscalização e declaração de Apto ou Inapto o produtor será declarado vencedor definitivo do item.

2.4.2 A comprovação do SIM (Selo de Inspeção Municipal) para os produtos de origem animal deverá ser comprovada na data da Inspeção da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.4.3 Para os produtos que necessitem de manipulação de ingredientes para sua produção, tais como (bolos e pães), será necessário a apresentação do Alvará Sanitário, que será solicitado no ato da inspeção que será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2.5 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

2.5.1 Os documentos de Habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo



representante legal da Cooperativa ou Associação, deverão ser entregues à Secretaria de Educação do Município de João Lisboa - MA, impreterivelmente até às 12h (doze horas) do dia 05(cinco) de fevereiro de 2016.

2.5.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação só serão recebidos pelo Comitê de Análise e julgamento até o horário e data estipulados no Item 2.5.1 deste Edital. Envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos;

2.5.3 Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) deverão ser entregues em envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte frontal:

- a) Documento de Habilitação – Envelope 01;
- b) Destinatário: Comitê de Análise e Julgamento – Agricultura Familiar
- c) Remetente: Nome da Cooperativa ou Associação (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo;

- a) Projeto de Venda (Proposta) – Envelope 02;
- b) Destinatário: Comitê de Análise e Julgamento – Agricultura Familiar
- c) Remetente: Nome da Cooperativa ou Associação (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo;

2.5.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório, ou em sua versão original, os quais farão parte do processo, salvo a obtida pela internet, observado os prazos de validade;

2.5.5 As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pelo Comitê de Análise e Julgamento, por ocasião da análise documental da postulante;

2.5.6 Os envelopes serão abertos e a documentação autenticada e verificada pelos membros do Comitê de Análise e Julgamento, na data e hora estipuladas neste edital;

2.5.7 Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pelo Comitê de Análise e Julgamento no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de abertura do certame.

2.6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, os Projetos de Venda (Propostas) das Cooperativas/Associações habilitadas serão classificadas pelo sistema segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO V.



3.2 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme “Ordem de Fornecimento” emitida mensalmente ou semanalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3 PERÍODO DE FORNECIMENTO

A partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” até 31 de Dezembro de 2016.

3.4 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa e executado pelas escolas.

3.4.2 Será de responsabilidade do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração dos cardápios que servirão de guia para fornecimento dos gêneros alimentícios, para o programa PNAE, sendo sua entrega conforme cardápio emitido pela SEMED.

3.4.3 Os produtos em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pelo Departamento de Nutrição da Secretaria de Educação, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

3.4.4 Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

3.4.5 O fornecedor do produto deverá emitir guias de entrega e recebimento, sem rasuras conforme ANEXO III, tendo todos os campos preenchidos devidamente.

3.5 PREÇO

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço estimado constante no edital

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

3.5.3 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver..

3.6 PAGAMENTO DAS FATURAS

3.6.1 O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada o seu recebimento, no prazo máximo de 30(trinta) dias, por meio de transferência bancária à CONTRATADA, feita pela prefeitura municipal de João Lisboa.

3.6.2 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser



compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

3.6.3 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

3.6.4 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

3.6.5 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

3.6.6 Poderá ser aplicado pelos CONTRATADOS o decreto nº 26.229, de 28 de dezembro de 2009, que trata do deferimento nas operações com produtos agropecuários promovidas por produtores beneficiários do PRONAF para Programa de Aquisição de Alimentos e para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Secretaria de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais e indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei 11.947/2009.

4.5 O Comitê para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar classificará as propostas, considerando-se o art. 25 da Resolução 26, de 17 de junho de 2013;

4.6 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Comitê para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

5. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação, divulgará o resultado do processo em até 24 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Associações e/ou Cooperativas, participantes do Grupo Formal, o contrato será assinado pelo presidente de Associações e/ou Cooperativas. Seguindo em ANEXO IV, a minuta do contrato.



7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário comercial. O início do recebimento da documentação se dará das 08h(oito horas) do dia 20(vinte) de fevereiro de 2016 até às 12h (doze horas) do dia 13(treze) de março de 2016. A sessão terá início dia 16 (dezesseis) de março de 2016 às 09:40h. (nove horas e quarenta minutos), onde os interessados deverão comparecer para a abertura dos envelopes e apresentação das amostras.

8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução 26/06/2013 do FNDE;

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: [HTTP:// WWW.mda.gov.br/saf/arquivos1203118176.pdf](http://WWW.mda.gov.br/saf/arquivos1203118176.pdf);

8.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.6 A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO IV.

9. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Município de João Lisboa-MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

João Lisboa/MA, 05 de janeiro de 2016.



Davison Sormanni Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação